CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 389291-5/2026

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER

Processo nº 02/2026

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SIBS, Quadra 02 Conjunto A, Lote nº 03 CEP: 71.736-201 – Núcleo Bandeirante/DF, e este agente de contratação, designado pela Portaria CONTER nº 20, de 16 de fevereiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data, horário e local indicados abaixo, Dispensa Eletrônica cujo objeto *AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – SALVADOR/BA (CRTR 8ª REGIÃO) e CURITIBA/PR (CRTR 10ª REGIÃO)* terá como critério de julgamento, menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Licitatório Conter nº 02/2026.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da publicação do aviso: 22/01/2026

Prazo para envio da proposta: até 27/01/2026 às 07:59 – antes da abertura da sessão pública.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	**27/01/2026**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DE 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/

CÓDIGO UASG: 389.291

As informações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica também estão disponíveis no site https://conter.gov.br/.

Obs.: Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor em contrário.

Observação: Todas as referências de tempo contida neste Aviso observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a *AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – SALVADOR/BA (CRTR 8ª REGIÃO) e CURITIBA/PR (CRTR 10ª REGIÃO),* conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e nos autos do Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 02/2026.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.3. A inobservância das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência encejará na desclassificação do certame.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2. Somente serão admitidas propostas que atendam integralmente o objeto dispensado de licitação.

2.3. As propostas ofertadas podem abranger mais que o estipulado no TR, mas nunca menos que o estabelecido para a aquisição do objeto.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1. A presente dispensa se encontra disponível no site oficial do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - https://conter.gov.br/licitacoes/, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: conter@conter.gov.br

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao agente de contratação pelo e-mail: protocolo@conter.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão considerados.

3.4. Todas dúvidas, todos apontamentos ou quaisquer fatos relevantes ocorridos após a abertura da Sessão Pública, poderão ser encaminhados pelo e-mail: protocolo@conter.gov.br que redicionará ao Agente de Contratação e no prazo de 48 horas, após o recebimento interno da demanda, dará retorno sobre os encaminhamentos tomados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante". (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

g.2) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação decorrente deste termo será por menor preço, conforme item 09 deste Aviso de Dispensa e modelo de planilha de proposta de preços - Anexo II do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando

requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí- la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitatória e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitatória;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da melhor proposta terá o prazo de máximo de 02 (DUAS) horas, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, a contar da convocação solicitada no sistema.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. o fornecedor não cumprir os prazos definidos pelo Agente de Contratação para a entrega de documentos ou para a prestação de esclarecimentos solicitados quando exigido em sede de diligência.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, que será analisada tecnicamente. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta e documentos complementares solicitados em sede de diligência, quanto ao cumprimento das especificações e/ou tecnicidades do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "Quadro de Aviso" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação serão mínimas por se tratar de contratação para entrega imediata com valores bem abaixo do limite para dispensa de licitação, conforme facultado pelo art. 70 da Lei n º 14.133/2021.

8.1.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.2. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n°8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto paraatestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emiti dos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.1 Não haverá a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto licitado, desde que a atividade não exija registro especial, havendo a necessidade de comprovação da habilitação e de capacidade de execução do objeto dispensado de licitação.

8.8. Deverá, ainda, o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, além dos demais definidos no procedimento eletrônico da dispensa de licitação:

8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emiti da pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.9. Havendo necessidade de realizar diligências para confirmar as condições de habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhar documentos complementares aos já apresentados. O envio deverá ser feito em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação, sujeitando-se o licitante à inabilitação em caso de descumprimento.

8.9.1. É garantido ao fornecedor a dilação de prazo, por igual período (02 horas), desde que o prazo aberto em diligência não esteja findado e sendo solicitado via ferramenta de comunicação do COMPRASNET (chat), sob pena de desclassificação por descumprimento de prazo estabelecido.

8.9.2. É facultado ao Agente de Contratação a concessão de prazo superior a 02 (duas) horas, desde que fundamentada e em caráter excepcional, não sendo admitida a adoção de praxe para qualquer solicitação.

8.10. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou pela não apresentação dentro do prazo estabelecido.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As regras para as condições de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidas no

Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas no de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: **6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – P.J.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras para as condições de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência pela falta do subitem 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.2.1 a 14.2.12;

14.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti a prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. 35A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometi da;

14.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que uti lizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15. as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser uti lizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/compras/pt-br, e no site do CONTER https://conter.gov.br/ , com vista

franqueada aos interessados.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta De Preços;

gov.br
Documento assinado digitalmente
VICTOR FERREIRA CARDOSO DIAS
Data: 22/01/2026 10:03:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Ferreira Cardoso Dias

Agente de Contratação/CONTER

Portaria CONTER nº 20/2024

ANEXO I DA DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA/2026 - SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão demandante: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER
Número do processo: _____
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme limite atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

2. OBJETO – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Objeto

2.1.1. Contratação de profissional habilitado ou empresa especializada, devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe, para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis urbanos, destinados a subsidiar processos de venda, alienação e demais correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR). Os imóveis objeto da avaliação são: Rua Chile, nº 5 – Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro – Salvador/BA – CEP 40.020-000 - Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8ª Região; Rua General Carneiro, nº 26 – Alto da Glória – Curitiba/PR – CEP 80060-150 - Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 10ª Região. Ambos os imóveis integram o patrimônio do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER.

2.2. Justificativa da necessidade

2.2.1. A contratação de empresa especializada para avaliação de imóveis é necessária para garantir a adequada mensuração do valor de mercado dos bens imóveis pertencentes ao Conselho, assegurando conformidade com as normas contábeis, legais e patrimoniais aplicáveis à Administração Pública. A inexistência de avaliação técnica atualizada compromete a fidedignidade das informações patrimoniais, podendo gerar distorções nos registros contábeis, prejuízos à transparência e riscos em processos administrativos, auditorias e eventuais negociações envolvendo os imóveis. O serviço pretendido permitirá a obtenção de laudos técnicos elaborados por profissionais legalmente habilitados, observando a metodologia prevista na ABNT NBR nº 14.653 – Avaliação de Bens, assegurando critérios técnicos, imparcialidade e confiabilidade dos valores apurados. Ressalta-se que o CONTER não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com formação técnica específica para execução desse tipo de serviço, o que inviabiliza a realização interna das avaliações, tornando necessária a contratação terceirizada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido. Conforme atualização promovida pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, o limite para dispensa de licitação, na hipótese de outros serviços e compras, é de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor compatível com a estimativa da presente contratação. A contratação observa, ainda, o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da atuação da Administração Pública. O objeto contratado consiste na prestação de serviço técnico especializado de avaliação imobiliária, compreendendo vistoria técnica in loco, levantamento de dados do mercado imobiliário, análise de documentos e imóveis comparáveis, e elaboração de laudo técnico fundamentado, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR nº 14.653 – Avaliação de Bens. Dessa forma, a contratação direta mostra-se legalmente adequada, necessária e proporcional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal, assegurando a correta gestão do patrimônio público sob responsabilidade do Conselho.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a contratação.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA VISTORIA DOS IMÓVEIS

6.1. O licitante poderá realizar vistoria prévia nos imóveis indicados no item 2.1.1, mediante agendamento, em horário comercial, até 1 (um) dia antes.
6.2. A vistoria, interna e externa, é facultativa, cabendo à empresa a responsabilidade por sua não realização, não podendo alegar desconhecimento das condições dos imóveis para fins de descumprimento contratual ou pleito de reajuste.
6.3. A facultatividade da vistoria observa o princípio da razoabilidade, nos termos do Acórdão nº 409/2006 – TCU – Plenário.
6.4. A vistoria técnica in loco é facultativa na fase de contratação e obrigatória para a execução do serviço, sendo requisito essencial para a adequada avaliação dos imóveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial, nos imóveis, nos endereços descritos no item 2.1.1 deste Termo de Referência (TR).

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
8.1.1. Início da execução do objeto: 02(dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
8.1.2. O prazo total para entrega do Laudo de Avaliação de Imóvel para fins de locação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
8.1.3. Os Laudos deverão ser entregues em formato digital e impresso colorido; e devem conter:
a) valor da avaliação para venda, alienação e demais correlatos, contemplando: terreno, benfeitorias e equipamentos;

b) valor mínimo, médio e máximo de mercado;
c) registros fotográficos;
d) listagem dos equipamentos constantes no imóvel;
e) metragens das edificações e do terreno;
f) descrição detalhada do imóvel;
g) data da avaliação;
h) descrição da metodologia adotada;
i) análise de mercado da região do imóvel definindo o nível de liquidez para venda, alienação demais correlatos.

8.1.4. Ao iniciar o procedimento avaliatório, a Contratada deverá solicitar a documentação relativa ao imóvel avaliado, necessária a realização do trabalho.

8.1.5. Recomenda-se consultar as legislações municipal, estadual e federal, bem como examinar outras restrições ou incentivos, que possam influenciar no valor do imóvel.

8.1.6. O Laudo Técnico de Avaliações deverá ser executado segundo a Metodologia do Método Comparativo de Dados do Mercado, de Quantificação de Custo e outros julgados pertinentes a cada caso.

8.1.7. A Conclusão do Laudo Técnico de Avaliação deverá determinar, em campo próprio, de forma clara, objetiva e inequívoca, o valor real de mercado visando à formação de decisões e ações administrativas relacionadas à gestão dos bens que integram o patrimônio imobiliário da Administração Pública, além das análises de mercado com valores mínimo, médio e máximo.

8.1.8. Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período.

8.1.9. Ao constatar eventuais incoerências ou insuficiências, convêm informar ao solicitante e explicitar a circunstância no laudo, bem como os pressupostos assumidos em função dessas condições.

8.1.10. Na impossibilidade do conhecimento da documentação necessária, a Contratada deverá julgar sobre a possibilidade de elaborar a avaliação.

8.1.11. Nenhuma avaliação poderá prescindir de vistoria. Em casos excepcionais, quando for impossível o acesso ao bem avaliado, admite-se a adoção de uma situação paradigma, desde que acordada entre as partes e explicitada no laudo.

8.1.12. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

8.1.12.1. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, utilizando-se de e-mails corporativos.

8.1.12.2.Após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, iniciar-se-á a contagem do prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão do serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) designado (s), com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e o alcance dos resultados esperados pela Administração.
10.2. O fiscal do contrato registrará, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.
10.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para correção, fixando prazo para saneamento, e comunicará ao gestor do contrato as situações que extrapolem sua competência.
10.4. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam comprometer prazos ou a adequada execução do objeto.
10.5. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros e medidas adotadas pela fiscalização, informar à autoridade superior os fatos relevantes e coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização.
10.6. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos relativos ao empenho, pagamento, glosas, apostilamentos e termos aditivos, quando aplicável.
10.7. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.
10.8. Ao término da vigência contratual, o fiscal comunicará o gestor do contrato para adoção das providências necessárias ao encerramento ou eventual prorrogação.
10.9. O gestor do contrato elaborará relatório final sobre a execução contratual, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação e indicando eventuais medidas de aprimoramento administrativo.
10.10. O gestor do contrato adotará, quando necessário, as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTER ou de seus agentes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

11.1. Medição e faturamento

11.1.1. Em razão da natureza do objeto, não haverá critérios de medição para fins de faturamento. O valor a ser pago será previamente acordado e corresponderá ao serviço efetivamente prestado, sem medições parciais.

11.2. Recebimento dos serviços

11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma imediata, no ato da entrega do Laudo de Avaliação, pelos fiscais técnico e/ou administrativo, mediante termo detalhado, desde que atendidas as exigências técnicas e administrativas, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022.

Parágrafo único. Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos legais de recebimento serão reduzidos à metade, contados do recebimento da cobrança acompanhada da comprovação da execução do serviço.

11.3. Fiscalização e ajustes

11.3.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório, técnico e/ou administrativo, mediante termo detalhado. Ao final do faturamento, poderá avaliar a execução, o desempenho e a qualidade dos serviços, com eventual redimensionamento dos valores a pagar, registrando-se relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.2. O contratado deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas. Não haverá ateste final enquanto persistirem pendências apontadas no recebimento provisório, podendo os serviços serem rejeitados, total ou parcialmente, se em desacordo com o Termo de Referência ou a proposta.

11.4. Recebimento definitivo

11.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo previsto no ETP, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

I – análise dos relatórios da fiscalização e da documentação apresentada;

II – solicitação de correções, quando houver irregularidades;

III – emissão do termo de recebimento definitivo; e

IV – comunicação ao contratado para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor apurado.

11.4.2. A documentação será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

11.4.3. Em caso de controvérsia quanto à execução, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil, técnica ou ético-profissional do contratado.

11.5. Liquidação e pagamento

11.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME

nº 77/2022, sendo reduzido à metade nos casos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de liquidação, será verificada a regularidade formal da Nota Fiscal e a regularidade fiscal do contratado, mediante consulta ao SICAF. Havendo inconsistências, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus à Administração.
11.5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação. Em caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento.

12. FORMA DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.
12.3. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha de custos.
12.4. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará sujeito às retenções dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, mediante documentação oficial, o direito ao tratamento tributário favorecido.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
13.2. Dispensa de licitação.

14. DA HABILITAÇÃO
14.1. Para fins de contratação, o fornecedor/licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências compatíveis e proporcionais ao objeto.
14.2. Habilitação Jurídica
14.2.1. Comprovação da existência jurídica e da representação legal do contratado, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente.
14.2.2. No caso de empresa estrangeira, deverá ser apresentada autorização para funcionamento no País, na forma da legislação aplicável.
14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
14.3.1. Comprovação de:
I – Inscrição no CNPJ;
II – Regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive Seguridade Social;
III – regularidade com o FGTS;
IV – Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
V – Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, quando exigível;
VI – Comprovação de isenção tributária, quando aplicável;
VII – dispensa de inscrição em cadastros estadual e municipal para o MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Quando exigida, a qualificação econômico-financeira será comprovada por:

I – Certidão negativa de falência ou insolvência civil, conforme o caso;

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, com índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um);

III – exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da parcela pertinente, quando qualquer índice for igual ou inferior a 1 (um);

IV – Balanço de abertura para empresas constituídas no exercício da contratação;

V – Declaração de profissional habilitado atestando os índices exigidos.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Declaração de ciência das condições e informações necessárias à execução do objeto.

14.5.2. Registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável no respectivo conselho de classe competente, quando aplicável, e em plena validade.

14.5.3. Comprovação de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

14.5.4. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto às parcelas de maior relevância, quando exigido no Termo de Referência.

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO

15.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a empresas e profissionais especializados em avaliação imobiliária, visando a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com o mercado para serviços da mesma natureza.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PROPOSTAS

	EMPRESAS/PROPOSTAS	**VALOR TOTAL**
ITEM 1 **CRTR 8ª REGIÃO – SALVADOR/BA**	**VERUM – Administração, Avaliação, Imóveis e Perícia -** Proposta Comercial – Elaboração de Laudo de Avaliação Mercadológica	R$ 15.000,00
	KRONOS Engenharia - Proposta Comercial – Serviços de Avaliação Imobiliária	R$ 19.500,00
	JWA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - Proposta Comercial – Laudo de Avaliação Mercadológica (LAM)	R$ 22.000,00 - (vinte e dois mil reais)

ITEM 2 **CRTR 10ª REGIÃO – CURITIBA/PR**	**VERUM – Administração, Avaliação, Imóveis e Perícia -** Proposta Comercial – Elaboração de Laudo de Avaliação Mercadológica	Valor total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
	KRONOS Engenharia - Proposta Comercial – Serviços de Avaliação Imobiliária	Valor total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
	JWA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - Proposta Comercial – Laudo de Avaliação Mercadológica (LAM)	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

16.1. O custo total máximo estimado para a contratação do **item 1** será de R$ 18.833,33 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços acima mencionadas.
16.2. O custo total máximo estimado para a contratação do **item 2** será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme pesquisa de preços acima mencionadas.
16.3. A contratação não implica na obrigatoriedade por parte do CONTER de utilização do valor total. A execução do objeto será sob demanda, a critério da Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTER para o exercício de 2024, Elemento de Despesa 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços Técnicos Profissionais – P.J

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
18.1. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são suficientes para assegurar a contratação com qualidade técnica adequada e uso racional dos recursos públicos.
18.2. O objeto possui natureza de serviço comum, de caráter eventual, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
18.3. O regime de execução adotado será de **02 (dois) itens por preço global**, correspondentes a cada imóvel avaliado.
18.4. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO ESCOPO DO TRABALHO
19.1. Avaliação de imóveis urbanos e elaboração de laudos técnicos para fins de venda, alienação, atualização patrimonial e demais correlatos.

19.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço.

20. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
20.1. Contratação de 01 (um) profissional ou empresa qualificada por item, totalizando 02 (dois) laudos de avaliação imobiliária.

21. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO
21.1. A divisão do objeto prejudicaria a economicidade e a eficiência da contratação, razão pela qual opta-se pela contratação por item global.

22. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO
22.1. A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do CONTER.

23. BENEFÍCIOS ESPERADOS
23.1. Obtenção de valores de mercado confiáveis e atualizados, capazes de subsidiar processos de venda, alienação e demais decisões administrativas relacionadas aos imóveis do CONTER.

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
24.1. Não há necessidade de providências ou adequações prévias no ambiente institucional.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
25.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
26.1. Cumprir, fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como efetuar os pagamentos devidos, conforme legislação e contrato.
26.2. Exigir o fiel cumprimento do contrato, do presente Termo de Referência e das obrigações assumidas pela Contratada;
26.3. Receber os serviços executados dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidas, procedendo à análise técnica dos laudos apresentados;
26.4. Verificar a conformidade dos serviços entregues, avaliando se atendem integralmente ao objeto contratado, às normas técnicas aplicáveis e à proposta aceita;
26.5. Notificar formalmente a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer falhas, imperfeições, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento quando cabível;
26.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou disposições contratuais;
26.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes;
26.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o atesto da execução dos serviços, observados os prazos, condições e procedimentos previstos no contrato e na legislação vigente;
26.9. Esclarecer dúvidas da Contratada relacionadas à execução do objeto, quando solicitadas e pertinentes;

26.10. Ressaltar que a Contratante não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, competindo à Contratada responder integralmente por tais atos.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Cumprir integralmente o contrato, assumir responsabilidades técnicas, trabalhistas e legais, manter sigilo das informações e entregar os serviços conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

27.2. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições contratuais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo todos os riscos, encargos e custos decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe, especialmente:

27.2.1. Executar os serviços de avaliação imobiliária em estrita conformidade com este ETP e Termo de Referência, com a proposta apresentada, com a legislação vigente e com as Normas Técnicas da ABNT, especialmente a NBR 14.653;

27.2.2. Disponibilizar profissional (is) legalmente habilitado (s), com qualificação técnica compatível, devidamente registrado (s) no Conselho de Classe competente;

27.2.3. Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos, incorreções ou inconsistências técnicas identificadas nos laudos, promovendo, às suas expensas, as correções, revisões ou substituições necessárias;

27.2.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução adequada dos serviços;

27.2.5. Fornecer, quando aplicável, relação nominal dos profissionais que terão acesso às dependências da Contratante, devidamente identificados;

27.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Contratante;

27.2.7. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, inclusive quanto à substituição de profissionais cuja atuação seja considerada inadequada;

27.2.8. Cumprir as normas internas, regulamentos e orientações institucionais da Contratante, zelando pela boa conduta de seus profissionais;

27.2.9. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades relevantes observadas durante a execução dos serviços que possam impactar o objeto ou o patrimônio avaliado;

27.2.10. Observar rigorosamente a legislação de proteção ao trabalho do menor, sendo vedada a utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei;

27.2.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados, documentos e conhecimentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, mesmo após o seu término;

27.2.12. Responsabilizar-se por eventuais erros de dimensionamento, metodologia ou premissas adotadas na proposta, arcando com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto;

27.2.13. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

27.2.14. Prestar esclarecimentos e fornecer informações sempre que solicitados pela Contratante ou pela fiscalização;

27.2.15. Indicar preposto formalmente designado para representar a Contratada junto à Contratante durante a execução do contrato;
27.2.16. Disponibilizar infraestrutura, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos adequados à execução dos serviços;
27.2.17. Ceder à Contratante, de forma plena, definitiva e sem ônus adicional, os direitos patrimoniais sobre os produtos técnicos, laudos, estudos, dados, informações e documentos elaborados no âmbito da contratação;
27.2.18. Garantir à Contratante a propriedade intelectual sobre todos os produtos desenvolvidos, vedada sua reutilização ou divulgação sem autorização formal;
27.2.19. Abster-se de utilizar, divulgar ou reproduzir, total ou parcialmente, os materiais

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
28.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.1333, de 2021, e legislação correlata.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2026

Responsável pela elaboração deste TR:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA MARIA QUEIROZ SOUZA
Data: 08/01/2026 09:54:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARIA QUEIROZ SOUZA
Membro da Comissão para elaboração de ETPs e TRs

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II DA DISPENSA LICITATÓRIA
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens das Planilhas de Proposta de Preços, conforme indicado nas tabelas abaixo.

2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução o objeto licitado.

3. Os itens deverão ser fornecidos conforme item 03, 04 E 05 do Termo de Referência, que contém a descrição detalhada do objeto, e demais especificações do Termo.

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - SALVADOR/BA (CRTR 8ª REGIÃO) e CURITIBA/PR (CRTR 10ª REGIÃO)							
Nº	**Descrição detalhada**	**Código SIASG**	**Quantidade**	**Orcamento 01**	**Orcamento 02**	**Orcamento 03**	**Valor Total**
1	Contratação de Profissional habilitado ou empresa especializada, com registro no devido Conselho de Classe, para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóvel urbano (LAM), situado na: **CRTR 8ª REGIÃO - Rua Chile, Nº 05, ED. Antônio Ferreira, SALAS 406 a 410, Centro, Salvador – BA - CEP: 40020-000** Para subsidiar processos de venda e demais correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e TR.	21784	1	R$ 15.000,00	R$ 19.500,00	R$ 22.000,00	**R$18.833,33**
2	Contratação de Profissional habilitado ou empresa especializada, com registro no devido Conselho de Classe, para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóvel urbano (LAM), situado na: **CRTR 10º REGIÃO - Rua General Carneiro, Nº 26, Alto da Glória, Curitiba – PR - CEP: 80060-150** Para subsidiar processos de venda e demais correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e TR.	21784	1	R$ 16.500,00	R$ 22.500,00	R$ 27.000,00	**R$22.000,00**

O custo estimado total da contratação do serviço é de:
ITEM 01: RS 18.833,33 (dezoito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
ITEM 02: RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

MODELO PARA PREENCHIMENTO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - SALVADOR/BA (CRTR 8ª REGIÃO) e CURITIBA/PR (CRTR 10ª REGIÃO)				
Nº	**Descrição detalhada**	**Código SIASG**	**Quantidade**	**Valor Total**
1	Contratação de Profissional habilitado ou empresa especializada, com registro no devido Conselho de Classe, para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóvel urbano (LAM), situado na: **CRTR 8ª REGIÃO - Rua Chile, Nº 05, ED. Antônio Ferreira, SALAS 406 a 410, Centro, Salvador – BA - CEP: 40020-000** Para subsidiar processos de venda e demais correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e TR.	21784	1	
2	Contratação de Profissional habilitado ou empresa especializada, com registro no devido Conselho de Classe, para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóvel urbano (LAM), situado na: **CRTR 10º REGIÃO - Rua General Carneiro, Nº 26, Alto da Glória, Curitiba – PR - CEP: 80060-150** Para subsidiar processos de venda e demais correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e TR.	21784	1	

Observações:

Não serão aceitos valores superiores ao ESTIMADO pela Administração Pública:
ITEM 01: RS 18.833,33 (dezoito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
ITEM 02: RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A licitante **deverá** preencher e apresentar a planilha descritiva dos itens e de formação de preços, conforme modelo disponível no Anexo II, e enviar com todas as documentações exigidas neste Aviso.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA: _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____
RG/CPF: _____
TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____
TELEFONE CELULAR: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
BANCO:_____
AGÊNCIA:_____
CONTA CORRENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____